



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DA 3ª REGIÃO
Rua Bela Cintra, 657, Bairro Consolação - São Paulo/SP – CEP 01415-003
FONE/FAX: (11) 3506-2000

PROCESSO Nº 00589.000213/2010-58

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº
01/2010, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE
ADMINISTRAÇÃO DA 3ª REGIÃO E A EMPRESA
PIONEER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**

A União, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 3ª REGIÃO, Órgão da Secretaria-Geral da Administração, com sede na Rua Bela Cintra, 657 – Consolação, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.770.979/0001-75, neste ato representada pelo Superintendente-Regional **TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE**, nomeado pela Portaria nº 343, de 24 de junho de 2019, publicada no DOU de 03 de julho de 2019, portador da matrícula funcional n.º 1577202, doravante denominada, **LOCATÁRIA/RESCINDENTE** e a empresa **PIONEER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.503.775/0001-80, com sede na Rodovia General Milton Tavares de Lima, km 115, sala 5, Distrito de Barão Gerando, Campinas/SP, doravante designada **LOCADORA/RESCINDIDA**, neste ato representada pelo Senhora **ANTONIETA DOS PASSOS SERPA**, portadora da Cédula de Identidade nº 6.946.560 SSP/SP e CPF nº 102.11 1.758-70, tendo em vista o que consta no Processo nº **00589.000213/2010-58** e em observância ao disposto nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem firmar o presente termo aditivo de Rescisão Amigável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Rescinde-se, de comum acordo e na melhor forma de direito, o Contrato nº 01/2010 de locação de imóvel na PSU Campinas – 9º andar do Edifício Tiffany Office Plaza, celebrado em 19/02/2010, oriundo de Dispensa de Licitação, esclarecendo que a partir de 01/09/2023 serão cessados os efeitos financeiros, com a concordância da empresa locadora.

1.2. As partes declaram nada ter a exigir uma da outra, em relação a qualquer obrigação advinda do contrato ora rescindido, com exceção do reembolso no valor de R\$ 12.786,00 (doze mil, setecentos e oitenta e seis reais) que será utilizado para as contratações de serviços de adequação do imóvel, conforme relatório anexo, atendendo a SubCláusula Quarta, da Cláusula Sétima do Contrato Original.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DA 3ª REGIÃO
Rua Bela Cintra, 657, Bairro Consolação - São Paulo/SP – CEP 01415-003
FONE/FAX: (11) 3506-2000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

2.1. Esta rescisão fundamenta-se no art. 79, inciso II da Lei n. 8.666/93 tendo em vista o pedido de rescisão amigável encaminhado pela SAD/3ªR e aceito pela locadora e a conveniência para a Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EVENTUAL APLICAÇÃO DE SANÇÃO

3.1. A presente rescisão não implica em renúncia por parte da Administração no seu dever-poder de apurar eventuais infrações contratuais, incluindo as pretéritas; bem como de, e for o caso, aplicar as sanções legais e contratuais cabíveis, sempre respeitado o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à LOCATÁRIA/RESCINDENTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DA 3ª REGIÃO
Rua Bela Cintra, 657, Bairro Consolação - São Paulo/SP – CEP 01415-003
FONE/FAX: (11) 3506-2000

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

São Paulo, 01 de setembro de 2023.

TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE
Superintendente-Regional
PORTARIA Nº 343, DE 24/06/2019 (D.O.U 03/07/2019)
SAD/SP/SGA/AGU
LOCATÁRIA/RESCINDENTE

ANTONIETA DOS PASSOS SERPA
Representante legal da empresa
CPF 102.111.758-70 RG 6.946.560 SSP/SP
PIONEER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
LOCADORA/RESCINDIDA

TESTEMUNHAS:

1- *Camilla R.S. Mosigama*
RG: 45.177.931-9

2- *LORENA DE PAULA SOARES*
SIAPE 1088456